



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX
148ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex
4 de julho de 2017 – 15h

ATA

Ata da 148ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex), realizada no dia 4 de julho de 2017, sob a presidência do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Jorge de Lima; com a presença da Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX), Marcela Santos de Carvalho; bem como de: Daniel Sigelmann, pela Secretária-Executiva da Casa Civil (CC); Renato Agostinho da Silva, pela Secretária-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, pela Secretária-Geral do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Daniel Rodrigues Alves, pela Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Alexandre Pontes, pela Secretária-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Esteves Pedro Colnago Junior, pela Secretária-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Dino Batista, pela Secretária-Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação (MTPA); e Marcos Degaut, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE).

Participou das discussões, como convidado, o senhor Ivan Miguel Lacerda, do Ministério de Minas e Energia (MME).

1. Aprovação da Ata da 147ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

Decisão: aprovada por consenso a Ata da 147ª Reunião do Gecex.

2. Calendário de Reuniões do Gecex e publicação da Agenda antes da reunião do Gecex

Decisão: aprovada a disponibilização do calendário de Reuniões do Gecex antes da reunião do Gecex, conforme abaixo:

DATA	MÊS	HORÁRIO
15 (terça-feira)	agosto	15h00
13 (quarta-feira)	setembro	15h00
11 (quarta-feira)	outubro	15h00
08 (quarta-feira)	novembro	15h00
05 (terça-feira)	dezembro	15h00

3. Defesa Comercial

3.1 Aplicação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de fios de aço originárias da República Popular da China.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 16, de 10 de maio de 2017. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que aplica direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de fios de aço, comumente classificados nos itens 7217.10.19 e 7217.10.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por tonelada.

3.2 Aplicação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de cordoalhas de aço originárias da República Popular da China.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 17, de 10 de maio de 2017. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que aplica direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de cordoalhas de aço de alto teor de carbono, de alta resistência, de 3 ou 7 fios, de baixa relaxação, comumente classificadas no item 7312.10.90 da NCM, originárias da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por tonelada.

3.3 Renovação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de garrafas térmicas originárias da República Popular da China.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 20, de 30 de maio de 2017, o qual propõe a prorrogação do direito antidumping e sua imediata suspensão. O referido parecer sugere, ainda, que os importadores sejam requisitados a descrever, com maiores detalhes, os tipos de garrafas térmicas importadas, para possibilitar o seu monitoramento; que a Secretaria da Receita Federal do Brasil forneça mensalmente os dados estatísticos de importação do produto objeto da revisão; que o DECOM elabore relatórios trimestrais da evolução dessas importações, com recomendação acerca da manutenção da suspensão ou reaplicação da medida antidumping, e os submeta à apreciação do Gecex. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que prorroga direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de garrafas térmicas originárias da República Popular da China, classificadas no item 9617.00.10 da NCM, na forma de alíquota ad valorem equivalente a 47%, e a sua imediata suspensão.

3.4 Pedido de avaliação de escopo feito pela Associação Nacional dos Produtores de Alho - ANAPA para alhos frescos ou refrigerados, comumente classificados nos itens 0703.20.10 e 0703.20.90 da NCM.

O representante da SECEX/MDIC relatou o pedido da Associação Nacional dos Produtores de Alho – ANAPA para a realização de avaliação de escopo da Resolução CAMEX nº 80, de 3 de outubro de 2013, em relação a alhos frescos e refrigerados, com o objetivo de determinar se os referidos produtos estão sujeitos à aplicação do direito antidumping vigente. Informou que o DECOM elaborou o Parecer nº 21,

de 07 de junho de 2017, o qual concluiu que o objeto da avaliação de escopo está submetido ao direito antidumping. Todos os membros presentes apoiaram a proposta contida no Parecer.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX com o esclarecimento de que os alhos frescos ou refrigerados, independentemente de quaisquer classificações, em tipo, classe, grupo ou subgrupo, estão incluídos no escopo da medida antidumping devendo sofrer a incidência do direito antidumping em vigor.

4. Interesse Público

4.1 Avaliação de Interesse Público na aplicação de direitos antidumping às importações de N-Butanol, classificado no código NCM 2905.13.00, dos EUA, Rússia e África do Sul.

O representante da SAIN/MF relatou os principais pontos da avaliação de interesse público, pleiteada pela empresa Oxiten Nordeste S.A. Indústria e Comércio para suspensão do direito antidumping aplicado às importações de n-butanol originárias dos EUA, da África do Sul e da Rússia. Defendeu a recomendação contida na Nota Técnica SAIN/MF nº 11/2017 para a suspensão dos direitos antidumping incidentes sobre as importações de N-Butanol, pois os prejuízos decorrentes da medida de defesa comercial seriam superiores a seus possíveis benefícios.

Por outro lado, o representante da SDCI/MDIC sustentou a recomendação contida na Nota Técnica SDCI/MDIC nº 2/2017, contrária à suspensão dos direitos antidumping e a favor da alteração da forma de cálculo da medida, com conversão da alíquota específica para "ad valorem", tendo em vista a constatação de variação dos preços.

O representante do MAPA informou que acompanharia o posicionamento do MDIC, apesar de manifestação diferente no âmbito do GTIP, em razão dos novos elementos pormenorizados naquela ocasião. O representante do MRE também sugeriu que fosse encontrada uma posição de equilíbrio.

Foram colocadas em votação as duas recomendações apresentadas. A SAE/PR acompanhou a posição defendida pelo Ministério da Fazenda. Os demais presentes acompanharam a posição do MDIC. O representante da Casa Civil sugeriu, sugeriu, por fim, que o Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público – GTIP acompanhe o comportamento do mercado para avaliar a necessidade de readequação das alíquotas.

Decisão: não suspender os direitos antidumping aplicados às importações de N-Butanol, originárias dos Estados Unidos da América, da África do Sul e da Rússia e aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que altera a forma de sua cobrança, de alíquota específica para "ad valorem".

5. Proposta de alteração da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (LETEC)

5.1 Revisão semestral da LETEC

A Secretária-Executiva da CAMEX recordou a entrada em vigor, em 9 de março de 2017, da Resolução CAMEX nº 22 que dispõe sobre o GTAT-TEC e a previsão, em seu artigo 8º, parágrafo 1º, de que as recomendações definidas até o último dia útil do mês de maio serão encaminhadas para deliberação do Gecex em sua última reunião do semestre.

Neste aspecto, informou que foram apresentados à Secretaria-Executiva da CAMEX, até 31 de maio de 2017, 34 pleitos relativos à LETEC, dos quais 17 para inclusão, 10 para exclusão, 3 para manutenção, 1 para alteração de descrição, 2 para alteração da alíquota e 1 para inclusão de cota. Acrescentou que o

GTAT-TEC manifestou-se conclusivamente sobre 13 (treze) pleitos e solicitou a prorrogação do prazo de análise de outros 6 (seis), nos termos do art. 8º da Resolução CAMEX nº 22, de 2017. Os demais permanecem em análise, ainda dentro do prazo previsto de 90 dias.

Como resultado da análise do GTAT-TEC, submeteu-se à deliberação do Gecex:

i) o deferimento de 2 (dois) pleitos de inclusão na Lista de Exceções à TEC:

Código NCM	Descrição	Alíquota (%)
2901.10.00	- Saturados	2
	Ex 001 - Etano	0
3911.90.29	Outros	14
	Ex 001 - Isocianato	0

ii) o deferimento de 2 (dois) pleitos de manutenção na LETEC:

Código NCM	Descrição	Alíquota (%)
8716.39.00	Outros	35
	Ex 001 - Reboques e semi-reboques hidráulicos	0
6809.11.00	Chapa de gesso para Drywall	25

iii) o indeferimento de 9 (nove) pleitos:

Código NCM	Descrição	Tipo
1511.90.00	Óleo refinado de palma, óleo de dendê, azeite de dendê	Exclusão
8537.20.90	Ex 001 - Disjuntor de Gerador Trifásico Ex 002 - Módulos isolados a gás	Inclusão por meio de dois Ex-tarifários
5402.46.00	Fio de Poliéster Parcialmente Orientado (POY)	Inclusão
8541.40.32	Módulo solar fotovoltaico	Inclusão
3808.91.99	Inseticidas	Exclusão
3808.92.99	Fungicidas	
3808.93.29	Herbicidas	
2933.69.91	Ametrina	Inclusão
8480.71.00	Ex 098 - Moldes para vulcanização de pneumáticos	Exclusão de Ex-tarifário

As propostas foram aprovadas por unanimidade. O representante da SAIN/MF sugeriu que fosse avaliada, tendo em vista as vagas existentes na LETEC, a possibilidade de se incluir pleitos da Resolução GMC nº 08/08 pendentes de aprovação.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que inclui na Lista de Exceções à TEC os 2 produtos relacionados no inciso i), manter na LETEC os 2 produtos relacionados no inciso ii) e indeferir os 9 pleitos indicados no inciso iii).

5.2 Proposta de exclusão da LETEC do código NCM 2815.12.00, referente a soda cáustica, aprovada na CCM, no âmbito da Resolução GMC nº 08/08.

A Secretária-Executiva da CAMEX recordou que alguns produtos foram incluídos na LETEC a pedido do Conselho da CAMEX, em sua 111ª Reunião, em razão da paralisação do Mercosul no segundo

semestre de 2016, e informou terem sido aprovados, na reunião da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM) realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2017, diversos pedidos de redução tarifária apresentados pelo Brasil, no âmbito da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul (GMC), entre eles o pedido para o produto "lixívia de soda cáustica", classificado na NCM 2815.12.00, o qual está atualmente na LETEC e que poderia, portanto, ser excluído. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que exclui da Lista de Exceções à TEC o código NCM 2815.12.00, referente a soda cáustica.

5.3 Proposta de exclusão da LETEC do código NCM 8516.71.00, referente a "aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas ou grãos de café torrado".

O representante do MDIC relatou os principais pontos da Nota Técnica nº 20/2017-SEI-CGEL/DEICT/SDCI, de 7 de abril de 2017, a qual recomendou a exclusão das máquinas para preparação de café da LETEC, recordando ter sido o produto incluído na referida Lista pela Resolução CAMEX nº 18/2015, em 01 de abril de 2015, com vistas à implantação de uma política maior de industrialização do café no País por um prazo indicado pelo pleiteante de 2 (dois) anos e ter sido fixado recentemente Processo Produtivo Básico - PPB para permitir a fabricação incentivada das referidas máquinas na Zona Franca de Manaus.

O representante do MAPA, por sua vez, sugeriu a manutenção do produto na LETEC conforme exposto na Nota Técnica nº 01/2017/CGCM/DAMC-SRI/SRI/MAPA, de 30 de junho de 2017.

Os representantes da SAIN/MF e SAE/PR acrescentaram o fato de ainda não haver produção ou sequer investimentos para o início de produção no País e, também, o aumento das importações no período.

Os representantes do MPDG e da Casa Civil sugeriram a manutenção do produto por 6 meses. Os demais, à parte do MDIC, sugeriram a manutenção por mais 12 meses, conforme pleito da empresa Nestlé do Brasil Ltda. e o acompanhamento para comprovação dos investimentos previstos.

Decisão: manter, na Lista de Exceções à TEC, o código 8516.71.00 da NCM, referente a "aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas ou grãos de café torrado" para avaliação em 12 meses.

5.4 Proposta de alteração da alíquota dos códigos NCM 2207.10.10 e 2207.20.11 da LETEC, referentes a "álcool etílico" (etanol).

O representante do MAPA relatou a proposta de alteração tarifária dos códigos em questão de 0% para 17%, mantendo-os na Lista de Exceções à TEC, conforme argumentos trazidos na Nota Técnica nº 14/2017/CGM/DAMC-SRI/SRI/MAPA, de 26 de abril de 2017, em especial o aumento exponencial das importações no primeiro trimestre de 2017 e a previsão de continuidade desse aumento tendo em vista o cenário internacional e a supersafra americana.

O representante da SAIN/MF reiterou os pontos da Nota Técnica nº 30/2017 COINT/SAIN/MF-DF, de 27 de junho de 2017, refutando o argumento de que há um surto de importações já que estas não passaram de 10% do total consumido no País, ressaltando o potencial impacto nos preços e recordando que outras medidas, já em fase de implementação, poderão ajudar melhor o setor. Ressaltou ainda, o possível

impacto nos preços da gasolina devido a um eventual aumento na alíquota do Imposto de Importação do Etanol Anidro, particularmente nas regiões Norte e Nordeste.

O representante do MAPA esclareceu que apesar de parecer baixo o total das importações, o valor representa toda a produção da região Nordeste e acrescentou que não houve repasse dos custos ao consumidor. Por fim, informou haver consulta pública em andamento nos EUA que poderá impor novos custos ao etanol brasileiro ao enrijecer as especificações técnicas exigidas para comercialização do produto brasileiro naquele país.

O representante da SAE/PR lembrou o estudo da SE/CAMEX que demonstra a ineficácia da medida, também mencionou o aumento de preços em plena safra e o aumento da produtividade do setor, argumentando que dados e resultados técnicos parecem indicar que a alteração tarifária não seria indicada do ponto de vista puramente técnico.

Diante das divergências e da falta de clareza, sugeriu-se elevar o assunto à decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, o que foi apoiado por todos os presentes.

Decisão: encaminhar a proposta para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX.

5.5 Proposta de prorrogação do prazo de permanência do código NCM 7601.10.00 na LETEC, referente a "alumínio primário".

O representante do MDIC relatou proposta de prorrogação imediata, por mais 12 meses, da redução da alíquota do Imposto de Importação, de 6% para 0%, para o produto “Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar” (NCM 7601.10.00), no âmbito da Lista de Exceções à TEC – LETEC, para uma cota de 173.000 toneladas, até 30 de junho de 2018, conforme solicitado pela Associação Brasileira do Alumínio – ABAL.

Ressaltou que a proposta, apresentada em reunião do GTAT-TEC, realizada em 26 de junho de 2017, considerou a redução da atividade industrial das usinas produtoras de alumínio primário instaladas no Brasil. Destacou, ainda, que sua relevância baseia-se na economia total do pleito, US\$ 37.608.470, e nos impactos negativos para o setor de transformados de alumínio, como ficar sem matéria prima a um custo competitivo, impactando a competitividade de toda a cadeia a jusante. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que prorroga o prazo de permanência do código NCM 7601.10.00 na LETEC até 30 de junho de 2018, com cota adicional de 173.000 toneladas.

6. Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC nº 08/08

6.1 Propostas de deferimento de pleitos brasileiros

O representante da SAIN/MF relatou os pedidos de redução tarifária, por 12 meses (abaixo discriminados), analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08, para submissão ao Mercosul. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

- i) Fibra de juta, NCM 5303.10.10, cota de 7.000 toneladas, com alíquota de 2%;

ii) Cloridrato de Duloxetina, NCM 3003.90.89, cota de 24 toneladas, com alíquota de 0% e criação de ex-tarifário;

Decisão: aprovar o encaminhamento à Comissão de Comércio do Mercosul dos pleitos de redução de alíquota, conforme prazo e cotas propostas para os itens i) e ii).

6.2 Proposta de deferimento de pleito uruguaio do produto "Agalsidasa Alfa", NCM 3004.90.19.

O representante da SAIN/MF apresentou o pleito uruguaio para redução tarifária de 8% para 0% do produto "Agalsidasa Alfa", NCM 3004.90.19", por 12 meses, para quantidade de 1.400 unidades. Explicou tratar-se de medicamento de alto custo utilizado no tratamento da doença de Fabry e informou que o Ministério da Saúde não apresentou objeções. O GTAR-08 propôs o deferimento do pleito em sua reunião realizada em 21 de junho de 2017.

Decisão: aprovar a redução tarifária pleiteada pelo Uruguai e informar a Comissão de Comércio do Mercosul.

7. Ex-Tarifários

7.1 Ex-Tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)

7.1.1 Deferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou relato sobre os 793 Ex-Tarifários para Bens de Capital e 93 Ex-Tarifários para Bens de Informática e Telecomunicações contidos na Nota Técnica CAEx nº 07/2017, de 26 de junho de 2017. Bem como proposta de alterações e revogações de Ex-tarifários vigentes. A Nota Técnica recebeu um adendo para retirar a proposta de exclusão contida no artigo 16 da minuta de Resolução CAMEX, conforme recomendação da Consultoria Jurídica no MDIC. As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, as minutas de Resoluções CAMEX que concedem e alteram as descrições técnicas de Ex-tarifários, conforme Nota Técnica CAEx nº 07/2017.

7.1.2 Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 2 (dois) pleitos, conforme Nota Técnica CAEx nº 08/2017, de 12 de junho de 2017, tendo em vista a constatação de produção nacional. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: indeferir os pleitos.

7.2 Proposta de Resolução de Ex-Tarifários de Autopeças

7.2.1 Deferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante da SDCI/MDIC fez relato dos pleitos de deferimento contidos na Nota Técnica nº 85-SEI- CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 22 de junho de 2017, respectivamente, os quais foram objeto de análise e deliberação nas 15ª e 16ª Reuniões do Comitê Técnico de Análise. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, Resolução CAMEX que concede Ex-tarifários, conforme Nota Técnica nº 85-SEI- CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 22 de junho de 2017.

7.2.2 Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante do MDIC apresentou proposta de indeferimento de 47 pleitos por insuficiência de mérito, conforme Atas das 15ª e 16ª Reuniões do Comitê Técnico de Análise e Nota Técnica nº 85-SEI- CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 22 de junho de 2017. Todos os membros presentes apoiaram o indeferimento.

Decisão: indeferir os pleitos.

7.3 Estudo SE/CAMEX acerca do Regime de Ex-Tarifários: discussão sobre recomendação de redução a 0% dos Ex-tarifários concedidos

Com base nas sugestões do estudo elaborado pela Secretaria Executiva da CAMEX sobre o regime de Ex-tarifários, o representante do MDIC recomendou a redução a 0% do imposto de importação para Ex-Tarifários de BIT e BK concedidos a partir das próximas resoluções CAMEX. O representante do MRE informou não vislumbrar problemas de se efetuar a redução no âmbito do Mercosul. Os representantes da SAIN/MF e da SAE/PR concordaram com a proposta, mas ressaltaram a necessidade de novos estudos e medidas para que se possa promover a redução tarifária total. O representante da Casa Civil sugeriu que se levasse o tema, aprovado por consenso, à apreciação do Conselho de Ministros da CAMEX.

Decisão: recomendar para aprovação do Conselho de Ministros da CAMEX a redução a 0% do imposto de importação de Ex-Tarifários de BIT e BK.

8. Alteração da Tarifa Externa Comum para "Bolsas infláveis para airbags", classificadas na NCM 8708.95.21

O representante do MDIC relatou o pleito do Uruguai para elevação definitiva da TEC para “bolsas infláveis para airbags” de 2% para 18%, item produzido pelo grupo japonês Takata no Uruguai. Informou que o pleito passou pelo CT-1 e está em análise na CCM desde 2014. Ressaltou, além dos pontos apresentados na Nota Técnica nº 15/2017 – SEI – CGAM/DEINT/SECEX, de 29 de junho de 2017, que o impacto estimado do aumento tarifário no preço final do automóvel seria de menos de R\$ 1,00 e que mais de 94% das importações são originárias de países com preferência tarifária (México e Uruguai).

O representante da SAIN/MF reiterou seu posicionamento pelo indeferimento do pleito, conforme Nota Técnica Nº 28/2017 COINT/SAIN/MF-DF, de 27 de junho de 2017, e acrescentou ser contrário à automaticidade da elevação tarifária por início de produção, bem como ao aumento à tarifa modal. Neste aspecto, o MRE ressaltou que as regras viabilizam a administração da TEC. Com voto contrário do MF, os demais membros apoiaram a proposta.

Decisão: informar ao Mercosul o apoio ao pleito uruguaio de elevação tarifária de 2% para 18% do código NCM 8708.95.21, referente a "bolsas infláveis para airbags".

9. Internalização das Resoluções nº 13, 14 e 15/2017 do Grupo Mercado Comum do Mercosul – GMC. Proposta de Resolução *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

A representante do DEINT/MDIC informou que foram aprovadas durante a CIV Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum do Mercosul – GMC, realizada entre os dias 7 e 8 de junho de 2017, as

Resoluções nºs 13, 14 e 15/2017, que promovem alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul e em sua correspondente Tarifa Externa Comum, esclareceu que a proposta trata, portanto, de incorporá-las ao ordenamento jurídico nacional por meio de Resolução da CAMEX.

A Secretária-Executiva da CAMEX ressaltou que serão promovidas duas alterações tarifárias com reflexo na Lista de Exceções à TEC – LETEC e em redução tarifária ao amparo da Resolução GMC nº 08/08, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. Tratam-se dos códigos NCM 3823.70.20 referente a álcool láurico que passará a ter a TEC em 14%, conforme consta atualmente na LETEC, e NCM 3920.91.00 referente a poli(butiral de vinila) que passará a ter a TEC em 2%, conforme redução vigente até 4 de maio de 2018, ao amparo da Resolução GMC nº 08/08. Desta forma será necessário, a partir de 1º de janeiro de 2018, promover a exclusão da LETEC do código NCM 3823.70.20 e revogar a redução tarifária concedida ao código 3920.91.00, por meio da Resolução CAMEX nº 34, de 2017. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução CAMEX que internaliza as Resoluções GMC nºs 13, 14 e 15, de 2017, e promover as alterações necessárias na LETEC e na redução tarifária concedida no âmbito da Resolução GMC nº 08/08.

10. Substituição de titular e suplente do MRE no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão - Representante IBA

O representante do MRE solicitou a alteração dos representantes titular e suplentes deste Ministério no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA, tais como constavam na Resolução CAMEX nº 50/2010. Requereu-se a substituição da representante titular de Daniela Arruda Benjamin para Cecília Gonçalves Malaguti de Souza Prado e a substituição dos representantes suplentes Leandro Rocha de Araujo e Joaquim Mauricio Fernandes de Moraes para Nelci Peres Caixeta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a Resolução que substitui titular e suplente do MRE no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA.

11. Nível e representação no GECEX: membro titular ou respectivo suplente, ocupante de cargo em comissão Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de nível 6 ou superior (Decreto nº 9.029 de 2017).

Item retirado de pauta.

RELATOS

12. Alterações da Resolução GMC nº 08/08

O representante do MRE informou que a Resolução GMC Nº 08/08 está sendo revisada no âmbito da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM) e que, em sua última reunião, as delegações trocaram comentários sobre o texto consolidado apresentado pela presidência Pro Tempore da Argentina. Por sua vez, o representante da SAIN/MF relatou o interesse brasileiro em aumentar a quantidade de códigos tarifários que poderiam se beneficiar das reduções tarifárias amparadas pela norma do GMC.

13. Modernização do Regulamento Brasileiro de Subsídios e Medidas Compensatórias – Informe para apresentar os resultados das discussões com vistas à expedição do novo regulamento.

O representante do DECOM/MDIC recordou que, em sua 144ª Reunião, o Gecex autorizou o início das discussões técnicas para atualização do Decreto de Medidas Compensatórias e que o DECOM/MDIC apresentou proposta elaborada após ter sido realizada ampla consulta pública. Após sugestões de alteração

à minuta proposta, cujo resultado foi discutido em reuniões realizadas na Casa Civil/PR, chegou-se a um consenso sobre a minuta de Decreto que deverá ser tramitada para assinatura dos órgãos envolvidos.

14. Primeira reunião do Comitê Nacional de Investimentos (Coninv) e definição de Agenda Temática

A Secretária-Executiva da CAMEX fez um breve relato sobre a 1ª reunião do Coninv, que foi realizada em duas etapas, nos dias 22 e 30 de março. O Coninv aprovou sua agenda temática dividida nas seguintes categorias: de ações para implementação imediata; para monitoramento e discussão; e para análise, que precisará ser aprofundada.

Também foi informado que, durante a reunião do Coninv, apresentaram-se os resultados de pesquisa sobre internacionalização de empresas brasileiras, realizada pela Apex-Brasil, em parceria com a SE/CAMEX, e o levantamento de acordos ou instrumentos facilitadores da internacionalização em uso com os mercados prioritários identificados pela pesquisa. Naquela ocasião, tratou-se também do *Brasil Investment Forum*, que foi realizado posteriormente em São Paulo, nos dias 30 e 31 de maio, com a presença de altas autoridades, empresários e investidores, nacionais e estrangeiros. Por fim, discutiram-se formas de garantir o engajamento do setor privado nos trabalhos do Coninv.

15. Segunda reunião do GT Regulação

A Secretária Executiva da CAMEX fez breve relato sobre a 2ª reunião do Grupo Técnico de Regulação realizada no dia 29/06/2017. A este respeito, informou sobre a consulta pública para definição da Primeira Agenda Regulatória do Comércio Exterior, com base na Nota Técnica Nº 1/2017-SEI-ASSEREG/SE-CAMEX, de 26/06/2017, apresentada previamente aos membros do Grupo.

16. Negociações IntraMercosul (Fortalecimento do Mercosul; Regulamentos Técnicos e Protocolo de Contratações Públicas).

O representante do MRE fez relato sobre o estágio das negociações no âmbito do Mercosul, mais especificamente a respeito das negociações referentes ao fortalecimento do Mercosul, Regulamentos Técnicos e Protocolo de Contratações Públicas, bem como sobre as perspectivas para a Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB). Sobre o trabalho de fortalecimento do Mercosul, informou que haverá reunião do Grupo no dia 17/07, às vésperas da Cúpula do Mercosul. O MAPA, por sua vez, informou que está comprometido com os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos com relação à atualização da lista de produtos do Brasil, objeto de cobrança pelos demais Estados Partes. O MRE também informou sobre o andamento das negociações do Protocolo de Contratações Públicas no Mercosul, e sobre o interesse brasileiro em concluir tais negociações até o fim de dezembro de 2017. Por fim, o representante do MRE discorreu sobre os avanços nas negociações para a modernização da Resolução GMC Nº 56/02 que também estaria entre as prioridades para a Presidência *Pro Tempore* do Brasil.

17. Situação de internalização das normas do Mercosul pelo Brasil

O representante do MRE informou sobre os desdobramentos recentes no processo de internalização de normas do Mercosul, em particular a incorporação ao ordenamento doméstico do 109º Protocolo Adicional ao ACE-18, que protocoliza a Decisão Nº 24/15 do Conselho do Mercado Comum relativa a “Regimes Especiais de Importação”.

18. Últimos lançamentos do Portal Único de Comércio Exterior

O representante do MDIC fez breve relato sobre os últimos avanços na construção do Portal único de Comércio Exterior. Informou que o Programa reformulará os processos de exportação e importação,

com o objetivo de reduzir prazos e custos envolvidos nas operações e, conseqüentemente, aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Explicou ainda que desde 28/06/2017 o Novo Processo de Exportações no âmbito do Portal Único está disponível para os modais marítimo, no Porto de Santos, e rodoviário, nas unidades da Receita Federal em Uruguaiana e Foz do Iguaçu. Com a disponibilização do novo processo para os modais marítimo e rodoviário nas unidades selecionadas, ressaltou que aproximadamente 27,5% (em valor) das exportações brasileiras (US\$50 bilhões de dólares, em valores de 2016) poderão ser processadas a partir do Novo Processo de Exportações. A meta é chegar aos 100% até o fim de 2017.

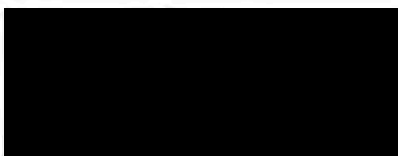
19. Última Rodada das Negociações do Acordo Brasil-México, para ampliação do Acordo de Complementação Econômica Nº53.

O representante do MRE fez relato sobre a última Rodada de negociação entre Brasil e México para a ampliação do Acordo de Complementação Econômica Nº 53 (ACE-53). Informou que em julho de 2015, os dois países concordaram em negociar a expansão do número de produtos cobertos pelo acordo, tanto industriais quanto agrícolas, bem como a inclusão novos temas de comércio internacional, como medidas sanitárias e fitossanitárias, compras governamentais e facilitação de comércio.

A última rodada negociadora ocorreu em Brasília, de 12 a 14 de junho último. Houve ainda reunião específica para a negociação do texto de compras públicas entre os dias 21 e 23 de junho. O representante do MRE relatou que a rodada transcorreu de forma positiva e confirmou o ânimo dos dois lados de continuar a avançar. Por sua vez, o representante do MAPA reforçou a importância de se garantir, no âmbito destas negociações, o acesso ao mercado mexicano de produtos agrícolas brasileiros.

20. Convênio sobre Transportes Marítimos Brasil – Chile: últimas informações e desdobramentos

O Representante do MRE informou que a denúncia do Convênio de Transportes Marítimos Brasil-Chile foi elevada à consideração da 111ª Reunião do Conselho da CAMEX, em 28/09/16. Explicou que na ocasião, apesar de os membros do Conselho terem demonstrado apoio à denúncia do instrumento, concedeu-se, por solicitação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, prazo de 30 dias para que o referido órgão pudesse elaborar estudo adicional sobre a matéria para posterior tomada de decisão final por parte do Conselho. Informou que o tema também foi pautado na 145ª reunião do Gecex, realizada no dia 15/02/2017, ocasião em que o representante do MTPA apresentou aos membros do Grupo argumentos contrários à denúncia do Convênio. Por fim, o representante da Casa Civil ressaltou a importância de se levar em conta a segurança jurídica em uma possível denúncia do Convênio, assim como questões jurídicas relacionadas a diferenças nos textos do Acordo nas versões em português e espanhol.



MARCOS JORGE DE LIMA

Presidente do Comitê Executivo de Gestão da CAMEX – Gecex, Substituto